



Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º10/2026

DATA: 20/03/2026

SÚMULA: Institui o 'Festival Municipal da Pessoa Idosa – 60+’ no Município de Pinhão/PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído no âmbito do Município de Pinhão/PR o Festival Municipal da Pessoa Idosa – 60+, com o objetivo de promover a valorização, inclusão social, bem-estar e integração das pessoas idosas no município.

Art. 2.º O Festival deverá ocorrer preferencialmente no mês de outubro, em alusão ao Dia Internacional da Pessoa Idosa, celebrado em 1º de outubro, em data a ser definida pelo Poder Executivo.

Art. 3º O Festival tem como objetivos:

- I – incentivar a participação social da pessoa idosa;
- II – valorizar talentos culturais, artísticos e recreativos;
- III – promover o envelhecimento ativo e saudável;
- IV – fortalecer vínculos comunitários e intergeracionais;
- V – estimular a integração entre a comunidade e a pessoa idosa.

Art. 4º Para a realização do Festival, o Poder Executivo poderá, por meio dos órgãos competentes:

- I – organizar atividades culturais, recreativas e de convivência;
- II – promover apresentações artísticas e culturais;
- III – incentivar a participação de grupos da terceira idade;
- IV – firmar parcerias com entidades públicas e privadas;
- V – articular ações com o comércio local e organizações da sociedade civil;
- VI – apoiar iniciativas que valorizem a pessoa idosa.

Art. 5º As atividades do Festival poderão incluir, de forma exemplificativa e não obrigatória:

- I – apresentações culturais, como dança, música e teatro;



Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

- II – momentos ecumênicos ou de reflexão;
- III – apresentações de talentos locais, como poesia, humor e canto;
- IV – atividades recreativas e de integração social;
- V – concursos ou desfiles de valorização da pessoa idosa;
- VI – outras atividades definidas pelo Poder Executivo.

Art. 6º A organização e execução do Festival ficarão a cargo do Poder Executivo, podendo contar com o apoio de conselhos municipais, entidades, comércio local e comunidade.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ou por meio de parcerias, convênios e apoio da iniciativa privada.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 60.º Ano de Emancipação Política.

Solange Aparecida Santos Adronski
Vereadora Proponente



Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Festival Municipal da Pessoa Idosa – 60+, como forma de promover a valorização, inclusão social e o bem-estar da população idosa no Município de Pinhão.

A proposta busca fortalecer a interação social do público 60+, incentivando a convivência, o protagonismo e a participação ativa em atividades culturais, recreativas e sociais, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida

O Festival também visa estimular a integração entre gerações, fortalecendo vínculos comunitários e promovendo o respeito, a valorização e o reconhecimento da pessoa idosa na sociedade.

Destaca-se ainda a importância da participação do comércio local e da formação de parcerias com entidades públicas e privadas, o que contribui para o fortalecimento da economia local e amplia o envolvimento da comunidade nas ações voltadas à pessoa idosa.

Importante ressaltar que o presente projeto possui caráter autorizativo, não gerando despesas obrigatórias ao Poder Executivo, permitindo sua realização conforme a disponibilidade administrativa, orçamentária e parcerias institucionais.

Além disso, a proposta está alinhada às diretrizes de promoção do envelhecimento ativo e às ações do programa Cidade Amiga do Idoso, reforçando o compromisso do município com políticas públicas inclusivas e voltadas à qualidade de vida da população.

Solange Aparecida Santos Adronski
Gabinete da Vereadora